

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA nas placas de atendimento prioritário no Estado da Bahia.

A Assembleia Legislativa

Decreta

Art. 1º. - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º.- O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente; e

II - multa que será regulamentada pelo órgão responsável.

Art. 2º.- Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de 3 (três) meses contados da data de publicação desta lei para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. , revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2021.

LAERTE DO VANDO
Deputado Estadual - PSC

JUSTIFICATIVA

O Projeto solicita a inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos públicos e privados.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção neurológica cujos sintomas englobam diferentes características como a dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem, a dificuldade de formar o raciocínio lógico, a dificuldade de socialização, além de prejuízos a respeito do desenvolvimento de comportamentos restritivos e repetitivos. (Fonte: Agência Senado).

Ressalta-se que é de extrema importância que as pessoas com transtorno do espectro autista tenham atendimento preferencial, isso porque a depender do grau de autismo do indivíduo a simples espera excessiva em uma fila pode desencadear uma crise, que pode ser de choro, gritos ou ainda de completa fuga da realidade. A tranquilidade de um atendimento prioritário aos autistas facilitará o conforto do mesmo e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano.

O objetivo é garantir no dia a dia da pessoa com espectro autista (TEA) o exercício do seu direito de prioridade definido nas Leis nº 12.764/ 2012 e 13.977/2020.

Por todo o exposto, solicito aos nobres deputados a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2021.

LAERTE DO VANDO
Deputado Estadual - PSC